



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**CONTRATO Nº 003/2021 – COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, E A EMPRESA EMMANUELLE MALKÁ BEZERRA DELFINO TORQUATO - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, são partes, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua da Boa Vista, s/nº centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.460.712/0001-47, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Senhor **JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Belarmino Maia, s/nº centro Princesa Isabel - PB, portador do RG sob o nº 1.714.822 SSP/PB e do CPF/MF nº 768.621.434-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EMMANUELLE MALKÁ BEZERRA DELFINO TORQUATO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.611.635/0001-11, localizada a Rua Solon de Lucena, nº 61, Bairro Centro - CEP 58.396-000 – Arara – Paraíba/PB, neste ato representada pela senhora **EMMANUELLE MALKÁ BEZERRA DELFINO TORQUATO**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Arthur Monteiro Viana, nº 127, Bairro Universitário, CEP: 58.429-045 – Campina Grande/PB, portador do RG Nº 3.243.748 - SSP/PB e do CPF Nº 083.868.294-43, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, e em observância às disposições exigidas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este contrato decorre da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas de prevenção e combate ao COVID-19, e a proposta apresentada pela empresa, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 032 de 30 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 40.194 de 20 de abril de 2020 e demais disposições legais atinentes a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 IGG/IGM (SORO/PLASMA/SANGUE)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Testes rápidos para detecção do covid-19 IGG/IGM (soro/plasma/sangue)	WAMA	UNID	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
						R\$ 11.450,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 12 de janeiro de 2021 e encerramento em 12 de março de 2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

122- Administração Geral

1013- Humanização da Saúde

2078 - Manutenção das atividades emergenciais de combate ao COVID-19

3390.30 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa - PB, efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste durante a vigência contratual, e, só será alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, que imponha, altere ou extinga encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses para mais ou menos, conforme o caso.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) Definitivamente após verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas no anexo I Termo de Referência.

8.2. No caso de se constatarem irregularidades nos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021;

10.4. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021;

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

10.6. Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos a serem fornecidos;

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

- 11.2.** Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.
- 11.3.** Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- 11.4.** Acompanhar o fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 11.6.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar as Publicidades necessárias disponibilizando em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

**12.2.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADIN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.5.** As multas previstas nesta cláusula alínea "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
Rua Capitão Manoel Lopes s.º centro

12.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 001/2021, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

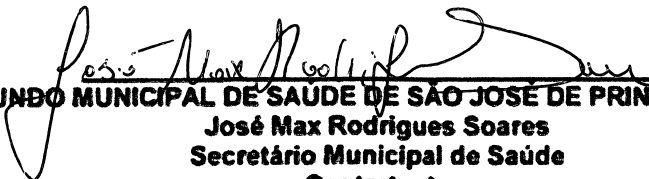
17.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

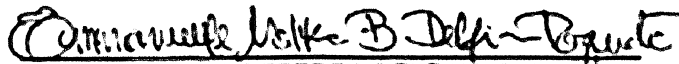
**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Princesa Isabel - PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai rubricado e assinado pelos contraentes para todos os fins de direito.

São José de Princesa – PB, 12 de janeiro de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB  
José Max Rodrigues Soares  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

  
EMMANUELLE MALKA BEZERRA DELFINO TORQUATO – ME  
CNPJ/MF Nº 32.611.635/0001-11  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1:  - CPF: 038931234-74

2:  - CPF: 107.405.714-78

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Hidráulico para todas as Secretarias Municipais, aquisição feita de acordo com a necessidade e as solicitações das secretarias de Educação, Saúde, Administração, Transporte Serviços Urbano e Infraestrutura, Finanças, Ação Social Agricultura e Esporte. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33741001. E-mail: cplcicao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Nova Floresta - PB, 12 de janeiro de 2021.  
ROSENÍ MAIA DIAS SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2020. DOTAÇÃO: 12.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1004.1033 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E URBANIZAÇÃO 5100000.08 Transferência de Convênio -Transportes (Capital-união) 4.4.90.51.01 obras e instalações CONVENIO FEDERAL Nº 885416/2019. VIGÊNCIA: até 06/04/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00002/2021 - 06.01.21 - B&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - R\$ 293.219,21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 00001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de combustíveis (Gasolina e Diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviços das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades do município de Santa Luzia/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67 e a Empresa DEDE JAIME COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.783.889/0001-56, localizada na Rua José Jaime dos Santos, nº 60, Bairro São José - Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, representada neste ato pelo Sr. José Jaime dos Santos Filho, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade/RG Nº 330.740 SSP/PB e CPF Nº 110.633.004-87. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2003 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do GAP, 3390.30 1001 Material de Consumo - 14 422 1050 2006 Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres, 3390.30 1001 Material de Consumo - 04 122 2013 2012 Manutenção do Setor de Juventude, Turismo e Desporto, 3390.30 1001- Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo. 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - 04 122 2015 2015 Manutenção das Atividades Administrativas da SMG, 3390.30 1001 Material de Consumo - 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2016 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, 3390.30 1211 Material de Consumo - 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1012 2025 Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas, 3390.30 1113 Material de Consumo - 12 361 1012 2026 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE, 3390.30 1111 Material de Consumo - 12 361 1012 2028 Manutenção do Salário Educação, 3390.30 1124 Material de Consumo - 12 361 2017 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 3390.30 99 1111 Material de Consumo - 12 361 1012 2031 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental, 3390.30 1111 Material de Consumo, 3390.30 1124 Material de Consumo, 3390.30 1125 Material de Consumo - 12 365 1015 2036 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil, 3390.30 1124 Material de Consumo - 12 361 1031 2037 Manutenção do PNAE EJA-Jovens e Adultos, 3390.30 1001 Material de Consumo, 3390.30 1124 Material de Consumo - 12 361 1012 2042 Manutenção de Outros Programas do FNDE, 3390.30 1124 Material de Consumo - 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 15 122 2010 2046 Manutenção das Atividades Administrativas da SESU, 3390.30 1001 Material de Consumo - 02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO - 04 122 2018 2049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho, 3390.30 99 1001 Material de Consumo - 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 243 1020 2056 Manutenção dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente, 3390.30 1001 Material de Consumo - 08 244 2012 2057 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3390.30 1001 Material de Consumo - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1006 2061 Manutenção dos Recursos do SUS, 3390.30 1214 Material de Consumo - 10 301 1006 2065 Manutenção da Estratégia Saúde da Família, 3390.30 1214 Material de Consumo - 10 301 1030 2066 Manutenção da Saúde Bucal, 3390.30 1214 Material de Consumo - 10 302 1008 2068 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, 3390.30 99 1214 Material de Consumo, 10 302 1008 2069 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192, 3390.30 1214 Material de Consumo - 10 302 1008 2070 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 3390.30 1214 Material de Consumo - 10 301 2016 2072 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios, 3390.30 1211 Material de Consumo - 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1018 2073 Co-financiamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS, 3390.30 1001 Material de Consumo - 08 243 1023 2074 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos - até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e Idosos, 3390.30 1311 Material de Consumo - 08 244 1017 2075 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF, 3390.30 1311 Material de Consumo - 08 244 1018 2076 Manutenção das Gestões Confinanciadas - IGDBF, 3390.30 1311 Material de Consumo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias (08/01/2021 a 07/02/2021). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais).

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de combustíveis (Gasolina e Diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviços das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades do município de Santa Luzia/PB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: DEDE JAIME COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.783.889/0001-56, com o valor total estimado de R\$ 210.200,00 (duzentos e dez mil e duzentos reais), vencendo nos seguintes itens: 01, 02 e 03. Fundamento: Arts. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Ratificação: 08 de janeiro de 2021. RATIFICADO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Felinto dos Santos, S/N - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s10), destinado ao abastecimento dos veículos do município de São Bento e do Fundo Municipal de Saúde que viajam para as cidades de João Pessoa/PB, Campina Grande e adjacências, sejam próprios, locados ou a disposição do município de São Bento/PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 83 9. 9877-9500. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento - PB, 12 de janeiro de 2021.  
MONICA PEREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

A Prefeitura Municipal de São José de Bonfim - PB, torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00001/2021, que tem como objeto: Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel B510 e Óleo Lubrificante, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratos, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB, dessa forma a Data de Recebimento das Propostas e Disputa do Pregão Eletrônico, publicado no DOM, DOE/PB, pg. 20, JORNAL A UNIÃO, pg. 18 e DOU, Nº 7, pg. 140 em 12/01/2021, ficam Alteradas para: Data e horário do recebimento das propostas: 09H:45MIN DO DIA 26/01/2021. Data e horário do início da disputa: 10H:00HORAS DO DIA 26/01/2021.

São José de Bonfim - PB, 12 de janeiro de 2021.  
JOSEILDO ALVES MONTEIRO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios parceladamente, destinados à Merenda Escolar das escolas municipais, PETI, creche, CRAS e demais secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:15 hs/min do dia 27/01/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 hs/min do dia 27/01/2021. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 124/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas - PB, 12 de janeiro de 2021.  
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2020, que objetiva: Aquisição de oxigênio medicinal hospitalar (em cilindros), destinados ao uso dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José de Piranhas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e o seu objeto a: THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME, CNPJ Nº: 22.769.247/0001-00 - Valor: R\$ 269.000,00. Convocamos o representante da referida empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cpsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 12 de janeiro de 2021.  
FRANCISCO MENDES CAMPOS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021**

Proc. Adm. nº 4/2021. Dispensa nº 1/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ/MF nº 10.470.712/0001-47. Contratado: Emmanuelle Malka Bezerra Delfino Torquato - ME CNPJ/MF sob o nº 32.611.635/0001-11. Objeto: aquisição de 500 testes rápidos para detecção do Covid-19 IGG/IGM (Soro/Plasma/Sangue), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, no plano estratégico de combate e enfrentamento ao Covid-19. Valor Total: R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais). Assinatura: 12/01/2021. Vigência: 12/03/2021. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/20.

**DESPACHO DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Proc. Adm. nº 4/2020 - Dispensa nº 1/2021

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Art. 43 Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 1/2021, que objetiva: Aquisição de 500 testes rápidos para detecção do Covid-19 IGG/IGM (Soro/Plasma/Sangue), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, no plano estratégico de combate e enfrentamento ao Covid-19. Ratifico o correspondente procedimento e adjudico o seu objeto a empresa Emmanuelle Malka Bezerra Delfino Torquato - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.611.635/0001-11, localizada a Rua Solaon de Luena, nº 61, Bairro Centro - CEP: 58.396-000 - Arara - Paraíba/PB. cujo valor total a ser pago é de R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES



**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA Nº 00002/2021

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

LOCADOR: JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO, CPF: 033.541.228-97

OBJETIVO: Locação de um imóvel localizado a Rua Manoel Costa Ferreira, s/n, Bairro: Alto Belo Horizonte, CEP: 58765-000, nesta cidade de Piancó-PB, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar deste município.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (nove mil reais)

Piancó-PB, 12 de Janeiro de 2021.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de São José de Princesa****LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

DISPENSA Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Art. 43 Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 IGG/IGM (SORO/PLASMA/SANGUE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa EMMANUELLE MALKA BEZERRA DELFINO TORQUATO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.611.635/0001-11, localizada a Rua Solon de Lacerda, nº 61, Bairro Centro - CEP: 58.396-000 - Arara - Paraíba/PB. cujo valor total a ser pago é de R\$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

São José de Princesa/PB, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 001/2021

PARTES CONTRATANTES:

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ/MF nº 10.470.712/0001-47.

CONTRATADO: Emmanuelle Malka Bezerra Delfino Torquato - ME CNPJ/MF sob o nº 32.611.635/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 IGG/IGM (SORO/PLASMA/SANGUE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PLANO ESTRATÉGICO DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATO ASSINATURA EM: 12 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12/03/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/20.

São José de Princesa/PB, 12 de janeiro de 2021.

JOSE MAX RODRIGUES SOARES  
Secretário Municipal de Saúde.

**Prefeitura Municipal  
de Sossego****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

OBJETO: ADITIVA VALOR E PRORROGA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 00027/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020.

VALOR: R\$ 229.900,00

VIGÊNCIA: 21.05.2021

ASSINATURA: 31.12.2020

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e: POSTO DE COMBUSTÍVEIS DOIS IRMÃOS LTDA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

OBJETO: PRORROGA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 00041/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2017.

VALOR: R\$ 5.590,00

VIGÊNCIA: 20.09.2021

ASSINATURA: 30.12.2020

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e: IMPORT INFORMATICA LTDA - EPP

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

OBJETO: PRORROGA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 00042/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2017.

VALOR: R\$ 16.120,00

VIGÊNCIA: 20.09.2021

ASSINATURA: 30.12.2020

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e: RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

OBJETO: PRORROGA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 00041/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2018.

VALOR: R\$ 16.500,00

VIGÊNCIA: 31.12.2021

ASSINATURA: 30.12.2020

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e: NET MARK TELECOM PROVEDORES DE INTERNET LTDA

**Prefeitura Municipal  
de Mogeiro****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no termo de referência com fins de eficiência e economicidade dos itens de locação há serem contratados devendo os mesmos serem na qualidade de novos. CONSIDERANDO o que dispõe a súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, podendo a administração pública revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO as razões de interesse público. CONSIDERANDO o artigo 37 caput, da Constituição Federal. O Prefeito Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, resolve REVOGAR a licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESTE MUNICIPIO.

Mogeiro(PB), 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO  
DE CADASTRO DE FORNECEDORES

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento ao disposto no Art. 34, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, convoca os fornecedores e prestadores de serviços que tenham interesse em contratar com a Prefeitura Municipal de Mogeiro/PB, para atualização cadastral, bem como novos cadastros, referente aos objetos de bens, serviços e comércio junto ao Setor de Licitações do Município. Os interessados deverão enviar e-mail para mogeiroprefeituramunicipal@hotmail.com todos os documentos conforme lei acima mencionada. Para maiores esclarecimentos e/ou dúvidas, entre em contato através do nº (83) 3266-1033 de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00.

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO  
Presidente da CPL

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.040 SEC DE SAUDE FMS 10 301 1012 2014 MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE - PAB FIXO 3.3.90.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1013 2031 MANUT. ATIV. HOSP. E MATERN. MARIA HERMINIA SILVEIRA 3.3.90.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1012 2037 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 122 0004 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1013 2945 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: